|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 106/18** |
| Processo | Nº 0513/18 |
| Ofício | N° 001/18 |
|  |  |

## ATA

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quinze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0513/18 da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “Contratação de empresa para realização de laudos e análise na área de Segurança do Trabalho, a fim Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 561 de 22/10/2018 do Jornal O Popular, pág. 09, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos **HSE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA – ME** – CNPJ 26.080.203/0001-23, **MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA SILVA**– CNPJ 31.893.304/0001-59, **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** – CNPJ 03.467.876/0001-55, **MAYER SECURITAS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** – CNPJ 27.509.963/0001-71. As empresas **HSE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA – ME, MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e **MAYER SECURITAS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **HSE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA – ME** representada por *Maikel Barboza Monteiro,* A empresa **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** representada por *Junio César Ferreira Anézio,* A empresa **MAYER SECURITAS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** representada por *Edmundo Mayer Junior.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **HSE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA – ME** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro do preço apresentado pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, conforme exigido no item 8.4.2 do Edital. Sendo assim, a empresa **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação foi convocada a empresa segunda colocada, **MAYER SECURITAS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** para nova negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MAYER SECURITAS ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A empresa **MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “A certidão exigida no item 8.4.2 do Edital.”. Foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma interponha o recurso, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentar as contrarrazões por igual prazo. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.